



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA –
FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, DA FAMÍLIA E SUCESSÕES,
REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL E
JUIZADOS ESPECIAIS.

Av. Presidente Bernardes, 723, Centro, Fórum - Rolândia - PR

CEP: 86.600-000 - Fone: 43 3311-3377

Horário de Atendimento ao Público: 12:00 h às 18:00 h – Seg. à Sex.

P O R T A R I A Nº 03/2018

A Exma. Sra. Dra. Nayara Rangel Vasconcellos, MMa. Juíza de Direito Titular da Vara da Família, Infância e Juventude, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO o movimento grevista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, provocando o desabastecimento de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos,

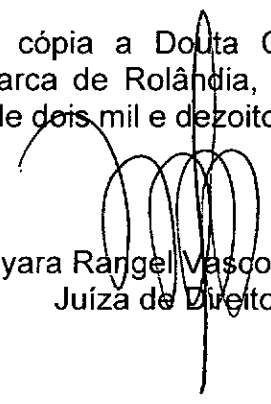
DIANTE o requerimento formulado pela Sra. Mariluci Y. Sakiyama Toshimitsu, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Rolândia, ante a impossibilidade manifesta de cumprimento de qualquer diligência que necessite de deslocamento de veículos,

RESOLVE

Art. 1º - que o cumprimento das diligências do RCPN desta Comarca seja prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou ainda, caso haja a manutenção da greve, para o primeiro dia útil após a regularização do fornecimento de combustível na Comarca de Rolândia, salvo os casos urgentes e imprescindíveis.

Registre-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Encaminhe-se cópia a Douta Corregedoria Geral da Justiça. Edifício do Fórum da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito


Nayara Rangel Vasconcellos
Juíza de Direito